
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.848, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

Decreto nº 2.848, de 14 de março de 2024.

REGULAMENTA E ESTABELECE PREÇO
PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE
EVENTOS NABIH ZAIAT

O Prefeito de Guaxupé, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de regulamentar as condições de utilização do espaço público denominado Centro de Eventos Nabih Zaiat em Guaxupé,

DECRETA:

Art. 1º A autorização de uso das dependências do Centro de Eventos Nabih Zaiat destina-se à realização de atividades essencialmente artísticas, culturais, educacionais e turísticas, mediante o pagamento de preço público, nos casos previstos neste Decreto.

Art. 2º O interessado, ao requerer a utilização do espaço Centro de Eventos Nabih Zaiat, deverá apresentar plano detalhado de trabalho do evento, conforme modelo (anexo I), contendo:

- Objetivo e descrição do evento;
- Descrição da estrutura que será utilizada no evento;
- Cronograma da montagem e desmontagem da estrutura que porventura seja utilizada;
- Descrição do público estimado;
- Descritivo do plano de segurança e limpeza para realização do evento.

§1º. O pedido deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado para Pessoa Jurídica;
- Cópia dos documentos pessoais, para Pessoa Física;
- Inscrição, ativa, no Cadastro Geral de Contribuintes da Secretaria Municipal de Finanças;
- Autorização do Juizado da Infância e Juventude, quando couber;

§2º. O requerimento de que trata o “caput” deste artigo será analisado em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do mesmo e dependerá da aprovação por meio de despacho da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

§3º. Deverá, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, analisar o interesse público, a disponibilidade de agenda, bem como a compatibilidade do evento para com o local pretendido.

Artigo 3º O preço público de que trata este Decreto fica estipulado em 7 (sete) UFM – Unidade Fiscal do Município, a diária compreendida entre 8 e 23 h para os eventos discriminados abaixo:

I - Eventos de caráter cultural, artístico, educacional e turístico, tais como palestras comerciais, convenções, seminários;

II - Eventos de caráter comercial ou social tais como feiras de produtos típicos regionais e exposições, entre outros;

III- Ficam, os requerentes, responsáveis por quaisquer tributos/preços públicos que possam incidir sobre o evento.

IV - A data ficará pré reservada, após o deferimento pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

V- Após o deferimento pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, o requerente deverá protocolar junto à Secretaria Municipal de Finanças, solicitação de emissão de alvará municipal para realização do evento, bem como guia para pagamento do preço público nos casos previstos neste decreto;

VI- O comprovante do pagamento do preço público e o alvará municipal referente ao evento deverão ser apresentados à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data do início da utilização;

VII- Estão isentos do pagamento de preço público a ocupação do espaço público entidades beneficentes e filantrópicas, com sede na cidade de Guaxupé, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 2571/2017.

Art.4º Fica proibido o uso do Centro de Eventos Nabih Zaiat para eventos de caráter político-partidário e religioso.

Art. 5º Fica proibido a utilização de fogões, fogareiros, botijões de gás, aparelhos elétricos para culinária, vasilhames para cozinhar, fritar, ferver ou preparar quaisquer tipos de comestíveis, bem como geladeiras, freezers, estufa e outros eletrodomésticos, no espaço do Centro de Eventos Nabih Zaiat.

Art. 6º O espaço não possui equipamentos, sendo responsabilidade do requerente providenciar todos os equipamentos necessários para realização do evento.

Art. 7º São responsabilidades dos organizadores dos eventos:

I - Limpeza, conservação e devolução do espaço nas mesmas condições em que o receberam;

II- Danos materiais que o evento possa ocasionar ao espaço;

III - Danos pessoais, morais e materiais que o evento possa ocasionar a terceiros;

IV - Retirar todos os equipamentos utilizados no evento, no prazo previsto no requerimento e autorizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

V - Providenciar todas as licenças para realização do evento, quais sejam, alvará municipal e judicial, se for o caso;

VI - Providenciar Autorização do Corpo de Bombeiros para evento temporário, nos casos necessários;

VII - Providenciar o recolhimento de quaisquer tributos/preços públicos, inclusive ECAD para eventos que utilizar músicas e textos que tenham proteção de Direitos Autorais;

VIII O requerente deverá cumprir o Termo de Responsabilidade (documento anexo II), que prevê a preservação do espaço público e será assinado após a autorização de utilização do Centro de Eventos Nabih Zaiat.

Art. 8º O espaço estará disponível para montagem e ensaios de acordo com a agenda da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, por no máximo 1 (um) dia antes do evento.

Art. 9º A receita apurada com os eventos realizados no Centro de Eventos Nabih Zaiat será destinada ao Fundo Municipal de Turismo.

Art. 10. As pessoas jurídicas de direito público interno e os órgãos integrantes da administração municipal poderão utilizar o espaço e serão dispensados do pagamento do preço público.

Art. 11. A autorização para uso do espaço é ato discricionário, precário e individual, sujeitando-se à cassação da autorização no descumprimento das obrigações definidas nos artigos precedentes.

Art. 12. Casos omissos serão deliberados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e terão como instância recursal a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé/MG, 14 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA

LISIANE CRISTINA DURANTE

ANEXO I

REQUERIMENTO USO DAS DEPENDÊNCIAS CENTRO DE EVENTOS NABIH ZAIAT

EU _____, portador da cédula de identidade
RG _____ órgão expedidor _____,
CPF _____, Endereço _____,
Telefone _____, E-mail _____,
Representante do(a): _____
CNPJ: _____ I.E.: _____

Endereço _____,
Telefone _____, E-mail _____,
Solicito parecer e pré reserva para utilização do Centro de Eventos Nabih Zaiat.

Estou ciente de minhas obrigações previstas no Decreto nº 2.848/2024, que regulamenta a utilização do espaço, bem como, assumo a responsabilidade pelo uso das dependências para realização do Evento: _____

na data: _____
Objetivo e Descrição do evento: _____

Descrição da estrutura que será utilizada no evento:

Cronograma da montagem e desmontagem da estrutura: _____

Público estimado: _____
Plano de segurança: _____

Plano de limpeza do evento: _____

Anexar ao requerimento:

- Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado para PJ;
- Cópia dos documentos pessoais, para PF;
- Inscrição, ativa, no Cadastro Geral de Contribuintes da Secretaria Municipal de Finanças;
- Autorização do Juizado da Infância e Juventude, quando couber;

Declaro estar de acordo com as normas exigidas para esta atividade, estabelecidas pelo Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Nestes termos, peço e aguardo deferimento.

Guaxupé, ____ de _____ de _____.

(Nome do responsável e Assinatura)

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE
USO DAS DEPENDÊNCIAS CENTRO DE EVENTOS NABIH ZAIAT

Pelo presente termo de responsabilidade EU _____,
portador da cédula de identidade RG _____ órgão
expedidor _____, CPF _____, Endereço _____,
Telefone _____, E-mail _____,
Representante do(a): _____
CNPJ: _____ I.E.: _____

Endereço _____, Telefone (____) _____, E-mail _____

estou ciente de minhas obrigações previstas no Decreto nº 2.848/2024 que regulamenta a utilização do CENTRO DE EVENTOS NABIH ZAIAT, bem como, assumo na melhor forma de direito, a responsabilidade pelo uso das dependências para realização do Evento: _____

na data: _____ horário: _____

Assumo, os compromissos e obrigações abaixo relacionados:

- a) Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos;
- b) Informar à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, com antecedência mínima de 24 horas, caso seja necessário o cancelamento do evento;
- c) Não sublocar, transferir ou emprestar o espaço Centro de Eventos Nabih Zaiat, que também não poderá ser usado para qualquer outra finalidade além do objeto solicitado;
- d) Acompanhar ou designar pessoa especializada na montagem e desmontagem da infraestrutura do evento, quando houver empresa terceirizada para tanto;
- e) Responsabilizar-me por quaisquer danos causados ao patrimônio, por si, seus prepostos ou pelo público presente ao evento, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal cabíveis;
- f) Não fixar qualquer material nas dependências do espaço, de forma que venha danificar a pintura ou revestimento, sem autorização por escrito da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, responsável pelo espaço;
- g) Providenciar a retirada do público do espaço até 30 minutos após o fim do evento;
- h) Providenciar a retirada de equipamentos e materiais utilizados no evento, do espaço em até 2 horas após o fim do evento;
- i) Providenciar a limpeza e higienização das dependências, inclusive dos banheiros e recolher todo lixo produzido pelo evento, seguindo horário acima determinado;
- j) Ressarcir a Prefeitura de Guaxupé/MG pelos danos aos seus agentes, ou patrimônios, resultantes de atos de vandalismo e deprecação.
- k) Não bloquear as saídas de emergência e brigadas, bem como remover ou utilizar indevidamente os extintores de incêndio;
- l) Não usar fogos de artifício e congêneres nas dependências, ou demais objetos que possam causar explosões, pondo em risco o espaço, suas instalações e pessoas;
- m) Respeitar os parâmetros de incomodidade sonoros;
- n) Qualquer material levado para o espaço, inclusive mobiliário para composição de cenários, deverá passar por aprovação da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;
- o) É proibido subir ou se pendurar nas estruturas do Centro de Eventos Nabih Zaiat, ou praticar outras ações que danifiquem o patrimônio público;
- p) A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo não se responsabiliza por outras reuniões de pessoas ou eventos que não tenham sido previamente comunicados e autorizados;
- q) Não desrespeitar as normas de acessibilidade ao local;
- r) Acatar as ordens e orientações emanadas das autoridades fiscalizatórias competentes, de âmbito municipal, estadual ou federal;
- s) É vedada qualquer modalidade de cobrança de terceiros para uso dos espaços, salvo se solicitado no requerimento de alvará e autorizado pela Secretaria de Finanças;
- t) Na hipótese de descumprimento das regras aqui expostas, será determinada a desocupação imediata do local.
- u) Providenciar a autorização, dos órgãos públicos, necessários à realização do evento;
- v) A autorização do espaço fica delimitado ao Centro de Eventos Nabih Zaiat e estacionamento lateral, não se estendendo ao Parque Municipal da Mogiana;
- x) A qualquer tempo a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo poderá solicitar o uso do espaço sem aviso prévio, que deverá ser disponibilizado;
- z) A qualquer tempo a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo poderá cancelar a cessão do uso do espaço caso haja algum tipo de irregularidade pelo requerente;

Guaxupé, ____ de _____ de 2024.

(Nome do responsável e Assinatura)

Prefeito de Guaxupé procuradora-geral

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:35AB339D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 15/03/2024. Edição 3726
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>